



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 103/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para constituírem a Comissão Geral responsável pelo Planejamento e Organização da XI Jornada Científica de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT Câmpus São Vicente, que será realizada nos dias 19 a 23 de Outubro de 2020, solicitado através do ofício de nº 04/2020 -SVC-DPE/SVC-DE/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT. conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Erineudo de Lima Canuto	Professor EBTT	1629632	Presidente
Edione Teixeira de Carvalho	Professor EBTT	1748967	Membro
Gabriel Antonio Ogaya Joerke	Professor EBTT	3096308	Membro
Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	Professor EBTT	1720421	Membro
Leandro Carbo	Professor EBTT	1430870	Membro
Marleide Guimarães de Oliveira Araújo	Professor EBTT	2552158	Membro
Patricia Sobral Silva	Professor EBTT	1666324	Membro
Ricardo George Bhering	Professor EBTT	1619137	Membro
Rita de Cassia Santos Goussain	Professor EBTT	1587238	Membro
Roberta Martin Gomes da Silva Borges	Professor EBTT	2567120	Membro
Victor Arlindo Taveira de Matos	Professor EBTT	1883963	Membro
Washington Luiz Pimentel Alves	Auxiliar em Administração	2268939	Membro

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Livio dos Santos Vogel
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR - CD2 - SVC-DG**, em 01/09/2020 16:28:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88153
Código de Autenticação: 163ff6597d



PORTARIA 103/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 104/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para constituírem a Comissão Geral responsável pelo Planejamento e Organização da XI Jornada Científica de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT Câmpus São Vicente, que será realizada nos dias 19 a 23 de Outubro de 2020, solicitado através do ofício de nº 05/2020 -SVC-DPE/SVC-DE/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT. conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Washington Luiz Pimentel Alves	Auxiliar de Administração	2268939	Presidente
Anderson Olympio Umbelino de Lima	Técnico em Audiovisual	2268215	Membro
Emili Magda Grigolo de Oliveira	Assistente em Administração	3062938	Membro
Gilson Soares de Araújo	Bibliotecário Documentalista	2086045	Membro
Kayena Delaix Zaqueo Queiroz	Professor EBTT	1084738	Membro
Otoniel Meireles da Silva	Assistente em Administração	1753935	Membro
Otto Julio Ahlert Pinno da Silva	Analista de Tec. da Informação	2402371	Membro
Paula Fernanda Oliveira	Assistente em Administração	1959322	Membro
Sérgio Thompson Bernardes Monteiro	Jornalista	2090283	Membro
Thayane Laura Duarte de Lara Pinto Souza	Técnico em Secretariado	2106139	Membro

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Livio dos Santos Vogel

Diretor-geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR - CD2 - SVC-DG**, em 01/09/2020 19:01:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88161

Código de Autenticação: 57b6013570



PORTARIA 104/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 1 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 105/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017, considerando o Ofício nº 148/2020 - SVC-DE/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT.

RESOLVE:

I – Designar os servidores, para comporem os **Tutorias de Oficinas Didáticas de Produção** do IFMT Campus São Vicente com atribuição de carga horária de 04 (quatro) horas semanais, e pelo período de 06 (seis) meses a partir da publicação, conforme a seguir:

NOME	CARGO	SIAPE/MATRÍCULA	SETOR
ADEMIR JOSE CONTE	Professor EBTT	49401	Avicultura
ANA PAULA MONSCHAU FUNK	Professor EBTT	1756011	Piscicultura
ANDERSON BARBIERI DE BARROS	Professor EBTT	2376941	Bovinocultura de Leite
CRISTIANO MARTINOTTO	Professor EBTT	1751737	Apicultura
ISABELLA RIBEIRO DE FIGUEIREDO VIEIRA	Professor EBTT	1720421	Laticínio
JORGE LUIZ DA SILVA	Professor EBTT	2572077	Frigorífico
MOACIR ANTONIO MARCONATTO	Professor EBTT	1096882	Ovinocultura
POLIANA FERNANDES DA SILVA	Professor EBTT	1578485	Processamentos de Frutas
ROBERTA MARTIN GOMES DA SILVA BORGES	Professor EBTT	2567120	Bovinocultura de Leite e Bovinocultura de Corte Membro
SARH PENSO	Professor EBTT	1518723	Fabrica de Ração
SAULLO DIOGO DE ASSIS	Professor EBTT	1751977	Suinocultura
WALTER AUGUSTO DOS SANTOS MARINHO	Professor EBTT	1781841	Equideocultura

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Lívio dos Santos Vogel
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lívio dos Santos Vogel, DIRETOR - CD2 - SVC-DG**, em 04/09/2020 09:23:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89275

Código de Autenticação: eec914c5ed



PORTARIA 105/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 4 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 106/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 8 de setembro de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017, e por meio de sua Diretoria de Ensino, do Departamento de Pesquisa, do Departamento de Extensão, e considerando:

- A Ordem Administrativa 18/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2020, que autoriza a realização de estágio obrigatório e não-obrigatório presencial.
- A Instrução Normativa Nº 007, de 22 de julho DE 2020, que dispõe normatizações, em caráter excepcional, quanto à realização de estágio obrigatório e não obrigatório, atividades práticas, atividades de extensão, exclusivamente na forma não presencial, no âmbito do IFMT.
- A Portaria 1485/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020, que autoriza o retorno do calendário para atividades acadêmicas, por meio de atividades não presenciais, a partir de 01 de agosto de 2020.
- A Resolução CONSUP/IFMT Nº 054, de 31 de agosto de 2020, que a suspende as atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 31 de dezembro de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

RESOLVE:

I. **INSTITUIR** o protocolo com as orientações para requerimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma presencial, em caráter excepcional, enquanto durar o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, sendo:

- 1 – As solicitações de atividades de pesquisa e/ou de extensão a serem realizadas, excepcionalmente, de forma presencial, devem ser devidamente justificadas, respondendo às seguintes questões: a) tem vínculo com alguma atividade essencial?; b) exige a manutenção de organismos vivos?; c) a realização da atividade é urgente e imperiosa, ou seja, precisa ser realizada agora?; d) tem vínculo com algum TCC prestes a concluir?; e) o TCC necessita conclusão imediata sob pena de impedir a colação de grau?; f) as atividades propostas no projeto têm parecer favorável da CEUA com cronograma e equipe atualizados, se for o caso?
- 2 – Que o(a) professor(a) orientador(a) ou o(a) técnico administrativo(a) seja o(a) responsável pelo acompanhamento e monitoramento das atividades propostas durante todo o período de execução das atividades e assine o termo de responsabilidade juntamente com toda a equipe executora;
- 3 - O número de projetos em execução simultânea não deve ultrapassar a 4 por localidade (sede e centros de referência);
- 4 – Que a equipe se reveze em no máximo 04 pessoas por coordenador de projeto em pesquisas realizadas em ambientes abertos, com atividades em horário e local simultâneo, limitadas a 03 coordenadores. Quando referir-se a atividades desenvolvidas em ambientes fechados, o número de pessoas neste ambiente será limitado a 2;
- 5 – O(a) responsável pela solicitação deve apresentar cronograma de execução das atividades, definindo horário e responsáveis pelas ações;
- 6 – Que a equipe do projeto cumpra rigorosamente as medidas de prevenção e propagação do novo coronavírus, conforme o Plano de Contingência elaborado pelo Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19;
- 7 – Que não haja a necessidade de hospedagem nos alojamentos, nas residências de estudantes, casas institucionais e no Centro de Educação Permanente - CEP - do Campus para os estudantes do Campus São Vicente envolvidos nas atividades;
- 8 – Que o serviço de alimentação do restaurante na sede do Campus é disponibilizado apenas para a oferta do almoço, de segunda a sexta feira e que não há alimentos para serem disponibilizados para a realização de refeições fora do restaurante. Para o agendamento de refeições, faz-se necessário consultar o regulamento do restaurante;
- 9 – Que seja possível a retomada das atividades presenciais dos estagiários, desde que obedeçam aos mesmos formatos e

condições excepcionais dos projetos de pesquisa e/ou extensão descritas nessa orientação, somente aos que conseguem se deslocar diariamente ao Campus, respeitando-se as possibilidades de oferta de transporte institucional;

10 – Que o(a) responsável pela atividade, caso necessite de transporte, apresente a demanda na solicitação indicando dias da semana e número de pessoas/dia;

11 – As solicitações de atividades a serem desenvolvidas devem ser encaminhadas à chefia imediata que juntamente com os departamentos correspondentes avaliarão e emitirão parecer. Para as atividades que envolvam o departamento de produção, este precisará ser consultado e dará parecer quanto à condição de atendimento à demanda;

12 – Após análise da chefia e dos departamentos correspondentes às solicitações, se estas forem aprovadas, serão encaminhadas ao Comitê Local de Orientações e Medidas Preventivas da COVID - 19 para análise e parecer.

Fluxograma dos procedimentos para a execução de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão de forma presencial e excepcional:

1. Docente orientador(a) do projeto preenche e encaminha os seguintes documentos:
 - Solicitação de atividade presencial de ensino, pesquisa e/ou extensão nas dependências do Campus;
 - Termo de responsabilidade de cumprimento das regras estabelecidas nas orientações para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão presencial durante a pandemia do COVID-19;
 - Encaminha a solicitação para chefia imediata;
2. Chefia imediata recebe solicitação da atividade;
3. Departamento relativo à atividade e chefia imediata reúnem-se para avaliação e parecer;
4. Observando o parecer:
 - Se favorável, submeterá ao COMITÊ LOCAL DA COVID-19 para análise final e parecer.
 - Se desfavorável, notifica o(a) orientador(a) sobre o parecer.

MODELO DO TERMO A SER APRESENTADO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF _____, SIAPE nº _____ na condição de coordenador do projeto de () ensino () pesquisa e/ou () extensão _____ e os discentes participantes do projeto, relacionados abaixo, comprometemo-nos a respeitar as orientações para a execução de atividades presenciais de ensino, pesquisa e/ou extensão, de forma excepcional, conforme Port. nº XXX, bem como, as recomendações do Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19.

Local e Data

Nome e Assinatura do Orientador

Discentes participantes:

Discente	Curso	Matrícula	Assinatura

II. Esta portaria entra em vigor nesta.

III. Cientifiquem-se cumpram-se.

Livio dos Santos Vogel
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Livio dos Santos Vogel**, DIRETOR - CD2 - SVC-DG, em 08/09/2020 14:51:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90011

Código de Autenticação: 7fd6cad3db



PORTARIA 106/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 8 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 107/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017.

RESOLVE:

I. Revogar a Portaria nº 143/2019/SVC-GAB/IFMT de 21/08/2019, tornando-a sem efeito a partir desta data.

II. Designar os servidores para comporem a **Comissão de Ética no Uso de Animais em Atividades de Ensino e Pesquisas** (CEUA) no âmbito do IFMT Câmpus São Vicente, conforme segue:

Nome	Cargo	Siapa / CPF*	Função
SAULO TEIXEIRA DE MOURA	Professor EBTT	2169293	Presidente
ADRIANO ALVES JORGE	Professor EBTT	2722909	Membro
AFFONSO AMARAL DALLA LIBERA	Professor EBTT	1756306	Membro
ANA PAULA MONSCHAU FUNCK	Professor EBTT	1756011	Membro
CRISTIANO MARTINOTTO	Professor EBTT	1751737	Membro
GILDA APARECIDA MACHADO E SILVA	Professor EBTT	1900675	Membro
ISABELLA RIBEIRO DE FIGUEIREDO VIEIRA	Professor EBTT	1720421	Membro
JULIANA APARECIDA LOPES MATIAS**	Médico Veterinário	272.296.271-68*	Membro
POLIANA FERNANDES DE ALMEIDA	Professor EBTT	1578485	Membro
MARLEIDE GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAÚJO	Professor EBTT	2552158	Membro
ROBERTA MARTIN GOMES DA SILVA BORGES	Professor EBTT	2567120	Membro
SILVIA DIAMANTINO FERREIRA DE LIMA	Pedagogo - Área	2084955	Membro

**Representante da Associação Mato-grossense Voz Animal

III. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IV. Cientifiquem-se e cumpram-se.

Livio dos Santos Vogel
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR - CD2 - SVC-DG**, em 09/09/2020 11:53:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90292

Código de Autenticação: 2e68827077



PORTARIA 107/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 108/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 14 de setembro de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017, e considerando o Ofício nº 7/2020/SVC-DPE,

RESOLVE:

I - Designar servidores para constituírem a **Comissão de avaliação e seleção das propostas submetidas ao Edital N° 06/2020/IFMT SVC**, que trata do Apoio à Execução de Trabalho de Conclusão de curso (TCC), conforme a seguir:

Servidor	Cargo	Siape	Função na Comissão	Área de Avaliação
Erineudo de Lima Canuto	Professor EBTT	1629632	Presidente	
Ana Paula Monschau Funck	Professor EBTT	1756011	Membro Avaliador	LCN e LCNBio
Arnaldo Goncalves de Campos	Professor EBTT	1653748	Membro Avaliador	LCN e LCNBio
Jorge Luiz da Silva	Professor EBTT	2572077	Membro Avaliador	Zootecnia e TADS
Roberta Martin Gomes da Silva Borges	Professor EBTT	2567120	Membro Avaliador	Zootecnia e TADS
Ronaldo Eustaquio Feitoza Senra	Professor EBTT	1786632	Membro Avaliador	LCN e LCNBio
Sarah Penso	Professor EBTT	1518723	Membro Avaliador	Zootecnia e TADS
Washington Luiz Pimentel Alves	Auxiliar Administrativo	2268939	Membro de Apoio Administrativo	

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até a conclusão dos tramites do referido edital.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Livio dos Santos Vogel
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR - CD2 - SVC-DG**, em 14/09/2020 15:58:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 91953

Código de Autenticação: 2291799033



PORTARIA 108/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 14 de setembro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 109/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 14 de setembro de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017, considerando os protocolos de biossegurança para retorno das atividades presenciais nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação e as Diretrizes para a Elaboração de Planos de Contingência para o retorno às Atividades Presenciais nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica,

RESOLVE:

I - Aprovar o Plano de Contingência do IFMT São Vicente que visa reduzir o risco da disseminação do Novo Coronavírus Sars-Cov-2 e assegurar condições de prevenção de surtos epidêmicos de Covid-19 na comunidade escolar que esteja executando Atividades Essenciais, práticas de ensino, pesquisa, extensão, e para quando do retorno seguro às aulas.

II -Este Plano de Contingência abrange orientações gerais para toda comunidade escolar, podendo ser revisado a qualquer instante e sempre que houver necessidade.

III - Os servidores responsáveis pelos ambientes da instituição ou pela coordenação de serviços prestados ao câmpus, poderão propor medidas de prevenção ou biossegurança suplementares a este plano, ao Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19, que terá a atribuição de analisar e aprová-las.

IV - Posterior a esta publicação, manuais de procedimentos serão disponibilizados conforme a particularidade dos ambientes de trabalho deste câmpus.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO IFMT CAMPUS SÃO VICENTE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19

Grupo de trabalho responsável pela redação e revisão:

CANÍDIA SMIALOVSKI, Membro Discente

EMILI MAGDA GRIGOLO DE OLIVEIRA, Membro Técnico Administrativo Educacional

ERINEUDO DE LIMA CANUTO, Membro Docente

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, Membro Docente

FRANCIELLY KAROLINE AIRES CARLINI, Membro Técnico Administrativo Educacional

GILDA APARECIDA MACHADO E SILVA, Membro Docente

ISABELLA RIBEIRO DE FIGUEIREDO VIEIRA, Membro Docente

JONIR DE OLIVEIRA, Membro Técnico Administrativo Educacional

MIRIAM NUNES SOARES DA SILVA, Membro Técnico Administrativo Educacional

OTONIEL MEIRELES DA SILVA, Membro Técnico Administrativo Educacional

RONALDO JOSE PERIN, Membro Técnico Administrativo Educacional

SABRINA SILVA MARTINS, Membro Discente

STEPHANIE SOMMERFELD DE LARA, Membro Técnico Administrativo Educacional - Presidente

VANESSA ALVES DE LIMA E SILVA, Membro Técnico Administrativo Educacional

WILTON FRUTUOSO LOPES JUNIOR, Membro Técnico Administrativo Educacional

1. Apresentação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente é uma instituição que atua na educação profissional e tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Atualmente oferta cursos técnicos, superiores e de pós-graduação para 1.463 estudantes matriculados na sede do câmpus e em seus dois centros de referência localizados nos municípios de Campo Verde e Jaciara. No seu quadro de recursos humanos atuam 92 docentes, 79 técnicos administrativos educacionais e 68 colaboradores terceirizados.

A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020, a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus SARS-COV-2, causador da doença Respiratória Aguda denominada Covid-19, que foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, afetando mais de 180 países.

Em 04 de fevereiro, por intermédio da Portaria nº 188/2020, o Ministério da Saúde - MS declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) para o Brasil, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus. Em 20 de março de 2020, a Portaria nº 454 do Ministério da Saúde declarou em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, e implementou medidas não-farmacológicas, como o isolamento domiciliar para a contenção da transmissibilidade da Covid-19. No Brasil, segundo dados acumulados do Ministério da Saúde, até a data 21/08/2020 foram registrados 3.532.330 casos confirmados e 113.358 óbitos pela doença. O Estado de Mato Grosso, nesta mesma data, apresentava 80.134 casos confirmados, destes 2.492 resultaram em óbito (dados disponíveis em covid.saude.gov.br).

Devido à falta de uma vacina para prevenir a infecção pelo vírus, de um protocolo de tratamento medicamentoso eficaz contra a doença Covid-19, da capacidade dos serviços de saúde em responderem a emergência em Saúde Pública, bem como as características de disseminação e contágio do novo coronavírus, a OMS considera que neste momento as medidas não farmacológicas são as mais eficientes para o enfrentamento da doença, tais como a higienização das mãos, a etiqueta respiratória, o uso de máscara e o distanciamento social.

Considerando o exposto, o IFMT São Vicente, acompanhando as orientações da Reitoria e do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19, suspendeu suas atividades acadêmicas desde o dia 18 de março de 2020, mantendo as atividades administrativas essenciais e adotando o sistema de plantão, rodízio e o trabalho remoto com seus servidores e colaboradores. O câmpus, por meio da Portaria nº 60/2020, de 25 de maio de 2020, criou o Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19, formado por docentes, técnicos administrativos e estudantes, com o objetivo de estudar, planejar, subsidiar informação para decisão e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e de prevenção da doença no âmbito da instituição.

Esta comissão assume também a responsabilidade de elaborar o Plano de Contingência para a prevenção e enfrentamento do coronavírus quando do retorno das aulas presenciais no câmpus, conforme as competências designadas pela Portaria 1.483/2020 de 23 de julho de 2020 do IFMT e seguindo o protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, emitido pelo Ministério da Educação, diretrizes e recomendações da OMS, Ministério da Saúde, dos órgãos competentes do Estado de Mato Grosso e dos municípios de Cuiabá, Campo Verde e Jaciara.

Assim, com a retomada do calendário acadêmico por Atividades Não Presenciais - ANPs, estabelecida pela Portaria nº 1.485/2020 de 24 de julho de 2020, orientando que atividades de ensino, de extensão e práticas avaliadas como não possíveis de serem executadas na forma Não Presencial, deverão ficar suspensas e deverão ter prioridade quando do retorno seguro presencial. Da mesma forma, as atividades presenciais das disciplinas só poderão ser executadas quando houver deliberação do colegiado ou órgão equivalente do curso e observados o protocolo de biossegurança, com critérios estabelecidos na portaria citada.

Este documento apresenta o Plano de Contingência do IFMT São Vicente para o enfrentamento do vírus da Covid-19, com a finalidade de ser instrumento de consulta e orientação de normas de biossegurança, de procedimentos e adaptações a serem adotados por toda a comunidade escolar (servidores, colaboradores, alunos e visitantes) que estiverem realizando atividades presenciais no câmpus. Salientamos que as informações a seguir podem ser atualizadas a qualquer tempo, à medida em que surgirem novos estudos ou orientações das autoridades de saúde. Posteriormente a este plano, será disponibilizado manuais e Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) para setores/ambientes de trabalho que demandem particularidades nas normas de biossegurança.

2. Objetivos do Plano de Contingência:

- Estabelecer aos servidores, colaboradores, estudantes e visitantes do IFMT São Vicente medidas de biossegurança (prevenção, controle, minimização e eliminação de riscos) da transmissão do vírus Sars-Cov-2 e prováveis surtos da doença Covid-19 na comunidade escolar que esteja executando atividades essenciais, ou de pesquisa, extensão e práticas de ensino no câmpus na forma presencial.
- Elaborar normas, manuais e procedimentos orientativos para organizar, agilizar e uniformizar as ações em resposta à doença Covid-19 no câmpus.

3. Medidas de prevenção, controle, minimização e eliminação de riscos da infecção pelo novo coronavírus durante as atividades essenciais e presenciais de pesquisa, extensão e prática no Câmpus

3.1. Setores considerados essenciais no IFMT São Vicente durante o isolamento social:

- a. manutenção das áreas verdes e dos jardins do câmpus;
- b. atividades de limpeza e manutenção do patrimônio do câmpus;
- c. funcionamento do sistema de abastecimento de água;
- d. serviços de apoio, transporte, vigilância e portaria;
- e. funcionamento do restaurante;
- f. manutenção e funcionamento dos setores de produção agrônomo, zootécnico e agroindustrial;
- g. atendimento aos estudantes e responsáveis que não puderem ser executadas de forma remota;
- h. a execução de atividades práticas de ensino, projetos de pesquisa ou extensão que dependam do uso das instalações e equipamentos da instituição, desde que devidamente autorizadas pela Direção-Geral do câmpus.

3.2 Orientações para estudantes, servidores, colaboradores e visitantes do IFMT São Vicente:

- a. é obrigatório o uso de máscaras de proteção em tempo integral nas áreas internas do câmpus, que deverão ser devidamente substituídas a cada 3 (três) horas de uso, ou sempre que estiverem úmidas;
- b. não compartilhar máscaras de tecido, ainda que estejam lavadas. Na troca da máscara, acondicioná-la apropriadamente em uma sacola plástica. A máscara apropriada deve cobrir a boca, o nariz, e ser ajustada para minimizar os espaços entre a face e a máscara, não deve ser manipulada durante o uso e, antes e depois de ser retirada, é preciso lavar ou desinfetar as mãos. Enquanto estiver em uso, não se deve tocar na parte da frente da máscara e, caso isto aconteça, deve-se higienizar imediatamente as mãos;
- c. a higienização e/ou desinfecção das mãos devem ser realizadas frequentemente, com água e sabonete líquido e álcool 70%, sempre que tocar superfícies, objetos, maçanetas, corrimãos, detector de digitais no ponto eletrônico, após o uso de transporte público, telefones, trabalho com objetos e equipamentos de laboratórios, entre outros.
- d. recomenda-se lavar as mãos por 20 segundos, friccionando a palma, o dorso das mãos com movimentos circulares, espaços entre os dedos, suas extremidades e polegares, finalizando até o punho. Estes passos devem ser realizados utilizando sabonete líquido, ou álcool líquido e gel.
- e. se possível, manter consigo pequenos frascos de álcool em gel 70% para a higienização pessoal;
- f. todos devem cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória para proteção e, em caso de tosse ou espirro, levar o antebraço ou manga a frente da boca ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contato com secreções respiratórias;
- g. evitar toque nos olhos, no nariz e na boca com as mãos não lavadas. Ao tocar na boca, no nariz ou nos olhos, lavar sempre as mãos como já indicado;
- h. evitar o uso de ornamentos (anéis, colares, brincos, pulseiras, dentre outros);
- i. realizar permanentemente a manutenção das unhas, para que fiquem curtas e sem esmalte descascado;
- j. higienizar com frequência o celular, chaves, óculos, carteira, entre outros;
- k. não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos, toalhas, cuia de tererê, chimarrão, material escolar, entre outros;
- l. fazer uso de copos ou garrafas individuais para consumo de água, evitando contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
- m. evitar a prática de cumprimentar as pessoas com aperto de mãos, abraços e beijos, adotar um comportamento amigável sem contato físico;
- n. manter o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes e atividades no câmpus, não permanecendo em ambientes fechados e/ou com aglomerações, sem que isso seja absolutamente necessário;
- o. incentivar a vacinação de alunos, servidores e colaboradores contra influenza 2020;
- p. servidores, colaboradores e estudantes que apresentarem sinais e sintomas da Covid-19 não deverão comparecer ao câmpus por pelo menos por 14 dias a contar do início dos sintomas. A mesma regra se aplica caso possuírem familiares que coabitam apresentando sinais e sintomas da doença ou positivado para Covid-19;
- q. ao retornar para casa, recomenda-se, tomar banho antes de entrar em contato com membros da família.

3.3. Orientações para os gestores do IFMT São Vicente

A equipe gestora do IFMT São Vicente deverá acompanhar os indicadores epidemiológicos da doença Covid-19 nos níveis local, regional, nacional e internacional para, se necessário, adotar medidas coletivas de prevenção e controle da doença no âmbito do câmpus. A gestão deverá também:

- a. suspender atividades relacionadas a inaugurações, posses, cerimônias e eventos em que estejam previstas aglomerações de pessoas;
- b. cancelar viagens de docentes, discentes e de técnicos administrativos, salvo aquelas estritamente necessárias;
- c. fornecer os materiais e insumos necessários às ações destinadas ao controle e prevenção da Covid-19 na comunidade escolar;
- d. instalar tapetes sanitizantes na entrada de cada ambiente para higienização das solas dos sapatos;
- e. providenciar materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades de biossegurança no câmpus;
- f. disponibilizar álcool a 70% na forma de gel ou líquido em todos os ambientes e setores da instituição, em embalagens próprias para borrifação ou dispenser nas mãos, e em pontos de maior circulação, tais como recepção, banheiros e corredores de acesso;
- g. garantir em locais com pia o sabonete líquido, suporte de papel toalha, lixeiras com tampa, acionamento por pedal, e recolhimento do lixo sempre que necessário;
- h. afixar junto às pias de lavagem das mãos e aos dispensers de álcool 70% em gel orientações sobre a correta lavagem das mãos e correto uso do álcool, podendo ser feito uso de figuras;
- i. escalar a equipe de limpeza para realizar a desinfecção de ambientes que haja maior circulação e nos banheiros públicos nos três turnos, enquanto que nos demais ambientes, escalar conforme a utilização, sempre no início de cada turno.
- j. o número de funcionários de limpeza deve ser planejado para otimizar as práticas de limpeza;
- k. fixar nos murais do câmpus, e em todos os setores, cartazes da utilização obrigatória de máscaras, da higienização das mãos e orientações do distanciamento social de 1,5m no mínimo;
- l. estimular a realização de reuniões virtuais;
- m. sempre que possível, ajustar o regime de trabalho dos servidores e as atividades acadêmicas de estudantes pertencentes ao grupo de risco, de forma a executá-las em regime domiciliar;
- n. estender a condição de trabalho ou atividades em exercício domiciliar para estudantes e servidores que, comprovada e necessariamente, coabitam em espaços domiciliares com pessoas do grupo de vulneráveis, independentemente da faixa etária, e possuam filhos em idade escolar (até 12 anos) que estejam realizando aulas Não Presenciais;
- o. proibir aglomeração de pessoas nos diversos ambientes da instituição;
- p. estimular o trabalho em escala, em horários alternativos;
- q. expedir atos necessários para garantir o bom andamento das atividades administrativas, práticas, de ensino, de pesquisa e de extensão do câmpus enquanto durar a pandemia de Covid-19, atendendo às orientações deste plano de contingência;
- r. cancelar férias de servidores, quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia;
- s. estabelecer critérios de avaliação permanente dos serviços de limpeza, seguindo os protocolos de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- t. exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para o atendimento ao público e a execução dos serviços, resguardando a saúde dos colaboradores e dos usuários internos e externos da Instituição.
- u. designar uma sala para o acolhimento de pessoas (estudantes, servidores e colaboradores) com sintomas de Covid-19, a qual deverá dispor de pia, sabão para higienização das mãos, álcool 70%, máscaras cirúrgicas e boa ventilação.
- v. orientar sobre a conduta a ser adotado em caso de suspeita de Covid-19 em servidores, colaboradores e alunos, reforçando o direito ao atestado médico para o adoecido e, também, para as pessoas que coabitam no mesmo endereço, visando o isolamento social durante o curso da doença.
- w. planejar estratégias e proporcionar a oferta para o atendimento e apoio psicológico a estudantes, servidores e colaboradores, para lidar com o estresse causado pela pandemia.
- x. divulgar em todos os canais de comunicação do câmpus o Plano de Contingência e orientações de prevenção da disseminação do novo coronavírus;
- y. estabelecer estratégias permanentes de comunicação e conscientização de servidores, estudantes, colaboradores e seus familiares

antes e após o retorno às aulas presenciais, disponibilizando materiais informativos e educativos sobre o enfrentamento à Covid-19, a serem afixados nos ambientes da Instituição e divulgados nas mídias sociais, grupos de WhatsApp e no e-mail institucional;

- z. fazer cumprir as orientações constantes no presente Plano de Contingenciamento, aplicando as sanções cabíveis em consonância com as normas e regimentos institucionais para servidores e estudantes.

3.4. Orientações em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19 na comunidade escolar

Toda a comunidade escolar deve ser estimulada a reconhecer sinais e sintomas da doença Covid-19, que são: febre (temperatura corporal acima de 37,8º C e/ou cansaço, tosse, dificuldades para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, diarreia, coriza, perda do olfato, perda do paladar, dor no peito e/ou cianose.

Se identificado algum destes sinais e sintomas, seguir o protocolo:

- a. independente do vínculo com a Instituição, a pessoa com qualquer um desses sinais e sintomas não poderá frequentar o câmpus e deve procurar uma unidade de saúde para ser avaliado e obter o atestado médico para isolamento social, inclusive para os que coabitam na mesma residência, visando interromper a transmissão da doença;
- b. comunicar por e-mail ou Whatsapp a chefia imediata (se servidor ou colaborador) ou o coordenador do curso (se estudante) e encaminhar o atestado médico para a Instituição (estudantes para o coordenador de curso; servidor ou colaborador para a Gestão de Pessoas);
- c. manter a privacidade do estudante, servidor ou colaborador e de seus familiares, quando ocorrerem casos positivos de Covid-19 no ambiente escolar;
- d. mediante caso positivo, todos os ambientes deverão ser desinfetados e os que compartilharam o mesmo ambiente de trabalho devem ser monitorados quanto o aparecimento de sinais e sintomas da doença por 14 dias;
- e. quando realizadas viagens a regiões com índices elevados de infecção de Covid-19, comunicar o fato por e-mail à chefia imediata ou, no caso de discente, ao coordenador de curso para manter-se em isolamento por 14 (quatorze) dias após o retorno. A comprovação documental da viagem é obrigatória e deverá ser feita por e-mail ou no retorno às atividades presenciais;
- f. caso identifique pessoas sintomáticas ou com confirmação de Covid-19 no câmpus, é de responsabilidade de todos os docentes, técnicos administrativos e colaboradores informar imediatamente a Instituição e o Comitê para tomar providências, e deve ser entregue máscara cirúrgica para o sintomático utilizar imediatamente.

3.5. Orientações para pessoas do grupo de risco

O servidor, colaborador ou estudante que fizer parte do grupo de risco deve comunicar formalmente à Instituição, solicitando a adoção das medidas protetivas necessárias enquanto perdurar a pandemia pelo coronavírus.

Os familiares que fazem parte do grupo de risco para Covid-19 devem discutir com o médico de sua confiança os riscos decorrentes da volta dos filhos às atividades escolares e se estes devem permanecer em casa quando a escola retornar às atividades presenciais.

Segundo o Ministério da Saúde e a OMS, são consideradas pessoas do grupo de risco à Covid-19 aquelas que estiverem nas seguintes situações:

- a. idade de 60 anos ou mais;
- b. portadores de doenças crônicas tais como doenças cardiovasculares, pulmonares, entre outras;
- c. portadores de doenças metabólicas, como hipertensão, diabetes, entre outras;
- d. portadores de deficiência imunológica;
- e. transplantados em tratamento com imunossuppressores;
- f. pessoas em tratamento oncológico;
- g. gestantes, lactantes e lactentes (até 2 anos).

Recomenda-se como medidas de proteção individual e coletivas às pessoas do grupo de risco seguir todas as orientações das autoridades sanitárias local, estadual e nacional, e as descritas no item 3.2 acerca das orientações para estudantes, servidores, colaboradores e visitantes do IFMT São Vicente. Pessoas do grupo de risco devem, se possível, utilizar máscara cirúrgica ou médica.

Além destas, recomenda-se o isolamento social em domicílio evitando, dentro do possível, o contato com outras pessoas não isoladas. Caso apresente sinais e sintomas da doença, procure uma unidade de saúde. Entretanto, caso apresente sinais de gravidade (dificuldade para respirar, dor no peito, cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal), busque imediatamente o atendimento hospitalar.

3.6. Fluxo de comunicação e fiscalização de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão na sede e centros de referência do câmpus

Visando estabelecer o controle de pessoas acessando os ambientes desta Instituição, os interessados em realizar as atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão não passíveis de serem executadas na forma Não Presencial, deverão solicitar antecipadamente, de acordo com as orientações definidas pela Diretoria de Ensino, ao respectivo departamento correspondente às atividades a serem executadas.

O departamento que receber a demanda a encaminhará à Comissão Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre Covid-19, que irá reunir-se e gerar um parecer favorável ou desfavorável ao pedido, baseando-se em critérios locais, estaduais e nacionais quanto: a taxa de transmissão do vírus na população, taxa de ocupação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Classificação de Risco do Coronavírus por município, número de servidores e colaboradores em atestado médico por suspeita ou confirmação de Covid-19, estrutura e insumos necessários para medidas de biossegurança de servidores, colaboradores e alunos, dentre outros que a Comissão julgar pertinente.

Após o parecer desta Comissão, este será enviado ao Diretor-Geral do Câmpus para a decisão final.

Os interessados desenvolvendo atividades de pesquisa, extensão e prática sem conhecimento prévio da Comissão Local, serão notificados para regularizarem suas ações imediatamente.

3.7. Procedimentos de segurança na utilização das instalações da Instituição

- a. o acesso à Instituição e a utilização das dependências da escola somente será permitido com o uso obrigatório e permanente de máscara (cada pessoa deverá ter máscaras reutilizáveis suficientes para troca a cada 3 horas turno ou sempre que o material estiver úmido);
- b. se possível, aferir diariamente a temperatura corporal de todas as pessoas que acessam o câmpus (pessoas em estado febril, com temperatura acima de 37,8°C, deverão ser isoladas e orientadas a procurar atendimento médico) na portaria;
- c. na entrada de todos os setores em funcionamento deverá ser disponibilizado recipiente abastecido com álcool gel ou álcool 70% para higienização das mãos, ou sabonete líquido, pia, papel toalha descartável e lixeira com tampa e acionamento por pedal;
- d. as portas de acesso coletivo aos ambientes deverão permanecer prioritariamente abertas, para evitar e/ou diminuir o contato com as maçanetas;
- e. manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas abertas para melhorar a circulação de ar (fica proibido o uso dos ar condicionados em ambientes de uso coletivo). Os condicionadores de ar poderão ser utilizados excepcionalmente, em ambientes administrativos onde estiver apenas uma pessoa (com a garantia da limpeza rotineira dos filtros do condicionador de ar), mantendo portas e janelas da sala abertas, para permitir melhor circulação de ar;
- f. todos os ambientes devem ser identificados de forma visível, com o número máximo de pessoas nele permitindo, garantindo o distanciamento de segurança entre as pessoas durante as atividades. Cabe ao servidor responsável o estabelecimento deste número;
- g. garantir o distanciamento seguro nos diferentes ambientes da escola, de no mínimo 1,5m entre as pessoas (sempre que necessário, fazer demarcações no piso dos ambientes);
- h. providenciar sempre que possível a reorganização dos ambientes de trabalho e escolares, para que postos de trabalho (mesas, carteiras, computadores, equipamentos laboratoriais, pranchetas, entre outros) fiquem minimamente distanciados 1,5m uns dos outros;
- i. limpar com frequência as superfícies e os equipamentos de contato tais como teclados, bancadas, balcões, mesas, telefones, ponto eletrônico, equipamentos de laboratório, maçanetas, entre outros de seu ambiente de trabalho com álcool 70% ou álcool gel;
- j. evitar, na medida do possível, viagens ou deslocamentos que não sejam estritamente necessários;
- k. o auditório deverá permanecer fechado, mas, em caso da necessidade de utilização, deverá ser adaptado com plásticos nas poltronas e demais medidas de biossegurança citadas;
- l. todos os banheiros deverão conter dispensers com sabonete líquido e papel toalha aos usuários, bem como lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
- m. proceder ao descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com cuidado de manter os sacos bem fechados e utilização de EPI pela equipe responsável (luvas, máscara e óculos de proteção);
- n. desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais.
- o. os servidores responsáveis pelos ambientes da instituição ou pela coordenação de serviços prestados ao câmpus, poderão propor medidas de prevenção ou biossegurança suplementares a este plano para o Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre Covid-19.
- p. para informações complementares, consultar a página do IFMT São Vicente para acessar os manuais e POP's disponibilizados para ambientes de trabalho com particularidades em relação às normas gerais de biossegurança deste plano de contingência.

Referências

BENDER, L. **Principais Mensagens e Ações para a Prevenção do Coronavírus (COVID-19) em Escolas**. Apoio técnico do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Organização Mundial da Saúde (OMS) e International Federation of Red Cross and Red Crescent Societies (IFRC). Tradução: equipe de Educação do Escritório do UNICEF. New York: Março de 2020. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/media/7386/file/principais-mensagens-acoes-prevencao-covid19-escolas.pdf>>. Acesso em: 05 maio 2020.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Gabinete do Ministro. Portaria nº 572 de 1 de julho de 2020. **Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências**. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332>>. Acesso 7 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Mato Grosso. Câmpus Primavera do Leste. Portaria 81 de 10 de julho de 2020. **Plano De Contingência do IFMT Câmpus Primavera Do Leste – MT para o enfrentamento da Pandemia da doença causada pela Sars-Cov-2 (Covid-19)**. Disponível em: <http://ifmt.edu.br/media/filer_public/4f/5a/4f5aee3a-03df-48ea-bc4b-4e9f364ef179/portaria_812020_-_aprova_plano_de_contingencia.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Mato Grosso. Reitoria. Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19. Nota n. 06, de 14 de maio de 2020. **PLANEJAMENTO DE AÇÕES, NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E ORIENTAÇÕES DE CONDUTAS FUTURAS como medidas de combate e prevenção à COVID-19 quando do retorno gradual, estruturado das atividades presenciais**. Disponível em: <http://ifmt.edu.br/media/filer_public/be/2c/be2ca9f0-c220-47da-ae60-68ab867cf6f0/nota_n_06_de_14052020_-_comite_de_medidas_preventivas_e_orientacoes_sobre_covid-19.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Nota Técnica Nº 26/2020 - SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. **Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da Covid-19**. 23 abr. 2020, 4 p. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489> Acesso em: 8 agosto 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional**. 03 abr. de 2020, 11 p. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>>. Acesso em: 7 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Nota Técnica No 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – **Orientação para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)**. 92 p. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>>. Acesso: 2 ago. 2020.

CONIF. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. **Diretrizes para elaboração de planos de contingência para o retorno às atividades presenciais nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**. 44 p. Disponível em: <<http://portal.conif.org.br/images/publicacoes/Conif-publica-protocolos-de-volta-as-aulas-na-Rede-Federal.pdf>>. Acesso: 05 ago. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Principais informações sobre Covid-19**. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/covid19>>. Acesso em: 10 de agosto de 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). OPAS disponibiliza em português novo guia da OMS sobre máscaras cirúrgicas e de tecido. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6194:opas-disponibiliza-em-portugues-novo-guia-da-oms-sobre-mascaras-cirurgicas-e-de-tecido&Itemid=812>. Acesso em: 07 ago. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Coronavirus disease (COVID-19) advice for the public: When and how to use masks**. Disponível em: <<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public/when-and-how-to-use-masks>>. Acesso em: 10 ago. 2020.

V - Esta portaria entra em vigor nesta data.

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral
Portaria 861 - II de 19/04/2017
D.O.U de 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel**, DIRETOR - CD2 - SVC-DG, em 14/09/2020 18:07:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92076

Código de Autenticação: 288aad25b6



PORTARIA 109/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 14 de setembro de 2020